



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 5883, de 2009
(Da Mesa Diretora)

Autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados a alterar a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos seus servidores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Mesa da Câmara dos Deputados fica autorizada a reestruturar e alterar a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa a partir de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Para o ingresso no cargo efetivo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados será exigida graduação em nível superior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

26 de agn 2009

de 2009.

26 agn 2009

Michel Temer
Presidente

Marco Maia
Primeiro Vice-Presidente

Antônio Carlos Magalhães Neto
Segundo Vice-Presidente

Rafael Guerra
Primeiro-Secretário

Inocêncio Oliveira
Segundo-Secretário

Odair Cunha
Terceiro-Secretário

Nelson Marquezelli
Quarto-Secretário



A handwritten signature in black ink, likely belonging to a member of Congress, is placed in the top right corner of the document.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei objetiva atualizar os fatores da Gratificação de Atividade Legislativa (GAL) devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados, a fim de tornar mais atrativo o ingresso e a permanência na Carreira. Diversos têm sido os candidatos aprovados em concursos públicos a recusarem posse em cargo efetivo desta Casa, em virtude de melhores remunerações pagas por outros Órgãos.

Referidos fatores permanecem inalterados há sete anos, desde a edição do Ato da Mesa nº 110, de 2002, que regulamentou o Plano de Carreira dos servidores.

Decretou o Congresso Nacional, ao longo dos últimos anos, ou por iniciativa do Poder Judiciário, ou do Poder Executivo ou do Ministério Público, inúmeras leis que aumentaram a remuneração de milhares de servidores federais, revigorando o interesse por diversas carreiras do Serviço Público.

Para atender à necessidade de aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, inevitável exigir melhor qualificação do Técnico Legislativo. Por isso, a graduação de nível superior passa a ser requisito para o ingresso no cargo efetivo. Essa tem sido a tendência de inúmeros projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional.

A large area of the page is filled with several handwritten signatures in black ink. There are also some handwritten initials and a date, "21/11/2007", in the lower right corner of this signature block.